



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL Nº 22/ 2019

-----Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público, para cumprimento do estipulado no disposto no nº2 do artº 47º, artº151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pelo signatário, datado de 29 de março do corrente ano, foram delegadas nos dirigentes abaixo indicados as competências nos seguintes termos:-----

-----Considerando que o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção -n.º 2, do art. 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - como instrumento de gestão privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratização;

Considerando que, para prossecução dos objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e conforme preconizado no artigo 27.º do citado diploma legal, bem como, nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ao abrigo do n.º3, do artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, importa que sejam delegadas nos Dirigentes, **Dr. Nuno Miguel Lomba da Mota, Eng. José Ismael Lopes Graça , Eng. José Manuel Bezerra da Silva Barbosa, Eng. Hugo Alexandre Marques Rodrigues Longo** as competências de acordo com as matérias reportadas a cada uma das unidades orgânicas;

#### 1. No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar atos de administração ordinária, muito concretamente, visar e assinar a correspondência de mero expediente, bem como os demais atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

exercício da competência decisória do delegante, relativa aos assuntos que correm pelos serviços da respetiva unidade orgânica.

### 2. No âmbito da gestão e direção dos Recursos Humanos:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo, do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas.

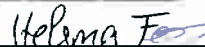
----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e com publicação no na 2ª Série do Diário da Republica e na página de internet do município.-----

-----E eu  Coordenador da Unidade de Contratação Pública o subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 01 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado pelo prazo de \_\_\_\_\_ dias em 3 / 4 / 2019 e retirado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



O(A) Funcionário(a)